LEI Nº 2.711, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

07. 00 - SECRET.MUN.EDUCACÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1104	R$	200.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1103	R$	100.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURíDICA	1104	R$	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07. 00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010.000 Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1104	R$	200.000,00
07. 00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1103	R$	100.000,00
07. 00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.0022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1104	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA